



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 204, de 13 de DEZEMBRO de 2001.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e 118 e seguintes da LOM, estabelecendo, para o período mencionado, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos juntos.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2002, conforme estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 189/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas no Anexo I a esta Lei.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as Diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Artigo 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, 13 de DEZEMBRO de 2001.


DR. DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENNA
Prefeito Municipal

